

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "XPAND IT Educação" 2024/2025

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "XPAND IT Educação" (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2024/2025, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre Xpand Solutions, Informática e Novas Tecnologias (adiante, XPAND IT) e o Serviço de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (adiante, SASNOVA).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Nova (adiante, NOVAFACT) com reconhecido mérito e com dificuldades financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.

Artigo 2º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, através de atribuição de 3 bolsas, cada uma no valor de 3000,00€.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo SASNOVA. Em caso de atribuição, o estudante assinará um Contrato de Bolsa com o SASNOVA com os direitos e deveres de ambas as partes.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "XPAND IT Educação" 2024/2025

Artigo 3º

Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes da NOVAFCT, matriculados na licenciatura de Engenharia Informática e de Computadores, nomeadamente no 2º e 3º ano e que obedeçam às seguintes condições:
 - a) Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 25 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, no valor igual ou menor a €13 074,22 *per capita*.
 - b) Desempenho académico, tendo em conta os critérios indicados:
 - i. Ingressarem pela 1ª vez na FCT e cuja media de entrada seja igual ou superior a 15 valores;
 - ii. Terem completado todas as unidades curriculares do primeiro ano curricular (60 ECTS), para estudantes do 2.º ano, ou do primeiro e segundo anos curriculares, para estudantes do 3.º ano;
 - iii. Ser-lhes reconhecido relevante mérito, o qual representará o fator de seleção mais importante, avaliado pela classificação obtida nas unidades curriculares do primeiro ano, cuja média não pode ser inferior a 13,5 valores.
2. Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o pagamento de propinas;
3. Não são elegíveis os alunos que estudam na FCT ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras;
4. Comprometem-se a colaborar em atividades de voluntariado durante o período em que beneficiam de bolsa, no total de 30 horas por semestre.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "XPAND IT Educação" 2024/2025

Artigo 4º

Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos*
Receção de candidaturas	De 09 a 22 de dezembro
Seleção dos candidatos	Até 15 de janeiro
Comunicação dos resultados	Até 20 de janeiro
Assinatura de Contrato de Bolsa	A partir de fim de janeiro de 2025

*o cumprimento dos prazos estão dependentes da resposta do mecenas e da DGES

Artigo 5º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. Podem, também, ser identificados pela NOVAFACT ou pelos SASNOVA estudantes nas condições referidas os quais serão notificados a candidatarem-se.
4. A candidatura deverá ser formalizada de acordo com os termos apresentados no edital a ser publicado para esse fim.
5. Devem ser expressos no formulário de candidatura os consentimentos seja do candidato relativamente aos seus dados pessoais, seja também dos membros do agregado familiar do candidato relativamente aos seus dados pessoais que figurem nos documentos que foram juntos com a candidatura, para serem tratados pelos SASNOVA, incluindo nesses consentimentos expressos a autorização aos SASNOVA e NOVAFACT para transferência desses dados para a Xpand IT.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "XPAND IT Educação" 2024/2025

6. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, assim como a documentação que consta no formulário de candidatura;
7. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
 - i. Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar;
 - ii. Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - iii. Calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
 - iv. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;
 - v. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante;
 - vi. É exigido aos candidatos e aos demais membros do respetivo agregado familiar, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados;
8. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização aos SASNOVA de transferência dos dados pessoais para o mecenaz com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura

Artigo 6º

Júri

1. O programa de bolsas de estudo "XPAND IT Educação" terá um júri com a seguinte composição:
 - a) Diretor de Recursos Humanos da Xpand IT, ou quem este designar;
 - b) Comissão de Acompanhamento do Programa na NOVAFACT/SASNOVA.
2. Compete ao júri, nomeadamente.
 - a) Avaliar as candidaturas

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "XPAND IT Educação" 2024/2025

- b) Acompanhar uma vez por trimestre os bolseiros, através de uma reunião presencial nas instalações da Xpand IT, por forma a fazer um acompanhamento de proximidade ao bolseiro.
 - c) Decidir:
 - (i) Sobre a ordenação dos candidatos dentro da área de estudo;
 - (ii) Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - (iii) A atribuição de bolsas de valor inferior a 3.000,00 euros;
 - (iv) Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições.
5. As decisões do júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Artigo 7º

Pagamento da Bolsa de Estudo

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo SASNOVA diretamente ao estudante nos seguintes termos:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo SASNOVA.
2. Paga numa única prestação;
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato de bolsa que será assinado entre o SASNOVA, o estudante e a Xpand IT, depois de este entregar o comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária.

Artigo 8º

Cessaçã da bolsa de estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b. A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "XPAND IT Educação" 2024/2025

- c. O não cumprimento do compromisso de prestar 30 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;
 - d. A falta de idoneidade do estudante.
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o SASNOVA usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
 3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da Xpand IT.

Artigo 9º

Renovação da Bolsa de Estudo

1. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
 - a. Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem 60 ECTS no mesmo ano letivo, salvo situações devidamente comprovadas e aprovadas pelos Mecenas;
 - b. Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
 - c. Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

Artigo 10º

Estudantes em mobilidade

1. Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito a acumular a bolsa de estudo "XPAND IT Educação", com a bolsa de mobilidade, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 11º

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "XPAND IT Educação" 2024/2025

Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se:

1. A pagar a propina anual assim que receberem a sua bolsa;
2. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido em Declaração de Compromisso de Honra – Aproveitamento Escolar, a ser disponibilizada pelos SASNOVA e a ser assinada pelo estudante aquando da atribuição da bolsa;
3. A comunicar ao SASNOVA, alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
4. A assinar o Contrato de Bolsa com o SASNOVA, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 12º

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo SASNOVA e pela XPAND IT.

Artigo 13º

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "XPAND IT Educação" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2025.

Lisboa, 25 de novembro de 2024

O Diretor de Recursos Humanos da Xpand IT

O Reitor da Universidade Nova de Lisboa



Eng.º Rui Manuel Duarte Tavares Maia

Professor Doutor João Sáàgua